

fieldset { width: 100%; min-width: 0;}fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0;}legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important;}.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold;}.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto;}.td, th { padding: 3px !important; }

JUSTIFICATIVA E CRITÉRIOS OBJETIVOS. Face a Contratação de MBA - FGV em parceria com DNIT - MBA em Gestão e Engenharia de Infraestrutura de Transportes., esclarecemos que a ação educacional não está prevista no Levantamento das Necessidades de Capacitação da GOINFRA, justificamos que não havia prenúncio ainda em relação a participação. Uma contratação para capacitação como um MBA pela FGV, não pode ser comparado a um Levantamento de Necessidade constante em um Plano de Capacitação, ou pelo menos não é habitual constar, porque, no Plano geralmente tem vários eventos paralelos ocorrendo simultaneamente. Entretanto os conhecimentos adquiridos pelos servidores são fundamentais para a disseminação das informações e conhecimentos adquiridos em todas as áreas, especificamente na área finalística. Expressamos que as presenças dos servidores desta Autarquia neste MBA, envolvendo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, na modalidade blended com área de concentração em Gestão e Engenharia de Infraestrutura de Transportes, visa ampliar e aperfeiçoar os conhecimentos nas áreas abordadas. O critério adotado para concessão das vagas, foi baseado na especificidade do público alvo da presente ação educacional, ou seja, o critério adotado foi baseado na lotação e na função desempenhada pelos servidores e o fundamento para tal juízo se ampara na Relevância, Necessidade, Acesso e Efetividade. Uma vez que: É relevante porque ao direcionar a capacitação educacional para um público específico, pode-se garantir que o conteúdo abordado seja mais relevante e aplicável às atividades cotidianas dos participantes; Torna-se necessário, pois servidores que atuam atividades correlacionadas podem enfrentar desafios semelhantes em seus trabalhos, portanto, podem ter necessidades educacionais semelhantes. Quanto ao acesso, ao direcionar o público-alvo da capacitação a servidores com determinadas funções de gestão, pode-se facilitar o acesso à formação, visto que não é preciso atender a todas as demandas e possibilidades de aprendizagem existentes no órgão; Considerando que o Público Alvo do MBA são profissionais Engenheiros Cívicos que atuam na gestão, supervisão, fiscalização e execução de empreendimentos de engenharia de infraestrutura rodoviária, investir na capacitação e gestão dos servidores é essencial, assegurando inclusive que eles tenham as ferramentas e o treinamento necessários para a sua melhor performance. Além disso, o MBA é fortemente indicado para profissionais que almejam um futuro promissor, onde a expertise em gestão de engenharia não apenas os diferencia, mas também os impulsiona a assumir posições de destaque em suas carreiras, e; Por fim, torna-se mais efetivo, pois ao direcionar a ação para servidores em áreas específicas, pode-se aumentar a efetividade do processo de aprendizagem, uma vez que os conteúdos podem ser mais aprofundados e as atividades mais direcionadas para a realidade dos participantes. Considerando, que a presente iniciativa educacional tem como público-alvo Órgãos dos Governos - nas 3 esferas: Federal, Estadual e Municipal (autarquias, agências ligadas à infraestrutura viária e rodoviária)"ANEXO-Programação (SEI nº 57445680)" e considerando que os servidores, cuja proposta de solicitação, estão lotados nas Diretorias de Planejamento, Manutenção, Obras Rodoviárias, Segurança Viária e Gabinete do Presidente da GOINFRA tem suas funções vinculadas MBA apresentado e considerando que a participação na referida capacitação educacional foi oportunizada, tem-se, portanto, provado que o critério, ora exposto, salvo melhor juízo, atende aos requisitos da objetividade e da impessoalidade.